

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

A Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar, mediante a Pregoeira Rosangela Barcelos de Oliveira, designada pela Portaria nº. 003, de 16 de janeiro de 2018, torna público que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTOS EM GERAL NA CASA LEGISLATIVA, no dia **20 de março as 09h00min** destinados à utilização da Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar, conforme as especificações deste Edital. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

As empresas que desejarem participar do referido "PREGÃO" devem acessar o sítio www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

NECESSITANDO ESTAR CREDENCIADAS junto a Prefeitura Municipal

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à contratação de empresa para realização de consertos no prédio principal e anexo da Casa Legislativa, conforme descrição, local de entrega e condições especificadas neste Edital e seus Anexos e principalmente no **TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO ANEXO I.**

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	03	Serv.	Serviço de troca das fechaduras do anexo da Câmara de Vereadores
02	01	Serv.	Serviço de conserto recolocação do vaso sanitário no anexo
03	02	Serv.	Serviço de pintura de duas portas internas do anexo
04	01	Serv.	Serviço de pintura do teto na saída do banheiro no anexo
05	01	Serv.	Serviço de pintura de parede em tom escuro
06	01	Serv.	Serviço de colocação de puxador na porta principal
07	01	Serv.	Serviço de conserto do sistema de luz do pátio
08	04	Serv.	Serviço de troca de fechaduras
09	05	Serv.	Serviço de conserto das fechaduras das bancadas
10	04	Serv.	Serviço de descida de tomadas para os ares condicionados
11	01	Serv.	Serviço de colocação de borracha antiderrapante no plenário
12	01	Serv.	Serviço de retoque na pintura no interior do plenário próximo ao rodapé
13	01	Serv.	Serviço de retirada de goteira no telhado em cima dos banheiros do hall de entrada
14	01	Serv.	Serviço de colocação de fechadura padrão AESUL no portão de entrada
15	01	Serv.	Serviço de conserto do chuveiro do banheiro feminino do hall de entrada
16	01	Serv.	Serviço de pintura e colocação de massa nas perfurações da sala da presidência.

2. DO EDITAL E ANEXOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O Edital e os Anexos poderão ser solicitados pelo site da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br ou pelo fone 55 3612 4252 ou ainda no endereço Avenida Ibicuí, S/N, no município de Dilermando de Aguiar, CEP 97.180.000, das 8h: 00min às 17h: 00min, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

2.2. Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não apresente documentos nele exigidos;
- c) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- e) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- f) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto Estadual nº. 48.705/2011.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados, no dia, hora e local fixados no Edital, para a realização desta licitação, deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento:

- a) Cópia do **DOCUMENTO DE IDENTIDADE** do titular, sócio ou administrador da empresa licitante, e do seu representante, se for o caso;
- b) **ATO CONSTITUTIVO** e respectivas alterações, devidamente registradas, se for o caso;
- c) **CARTA DE CREDENCIAMENTO** conforme **MODELO NO ANEXO II** ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante representada, no caso do representante não ser titular, sócio ou administrador da empresa licitante;
- d) Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constantes do edital conforme **MODELO DO ANEXO III**;
- e) Declaração do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte conforme **MODELO NO ANEXO IV**;
- f) Cópia do **ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA**, ou empresa de pequeno porte autenticada pela Junta

Comercial, ou documento equivalente;

g) **ATESTADO DE VISITA**, sendo que tal visita a Câmara de Vereadores para conhecimento do objeto deverá ser realizada até às 17 horas do dia 16 de março de 2018, servindo esse atestado como condição para participação no certame.

h) Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

3.2. Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados em cópia simples, desde que autenticados por servidor da Câmara de Vereadores, mediante a apresentação dos originais, até o início da sessão pública do pregão presencial;

3.3. Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preços, Envelope nº. 1, e os Documentos de Habilitação, Envelope nº. 2, devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho.:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE, Nº. DO CNPJ DO LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE

CÂMARA DE VEREADORES DE DILERMANDO DE AGUIAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE, Nº. DO CNPJ DO LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE

CÂMARA DE VEREADORES DE DILERMANDO DE AGUIAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 1.

4.1. A proposta deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, podendo ser manuscrita desde que legível, sem rasuras ou entrelinhas conforme **MODELO NO ANEXO V** e deverá incluir:

a) a identificação do serviço a ser realizado, informando as características, a marca, se for o caso, com a indicação dos valores totais, devendo ser observado o máximo de duas casas decimais após a vírgula, incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;

4.2. O prazo de validade da proposta será até o início do fornecimento, a contar da data da sessão do Pregão;

4.3. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

4.4. A proposta deverá considerar a realização do serviço nos locais indicados neste Edital;

4.5. No detalhamento da proposta, o licitante primeiro classificado deverá apresentar os preços totais globais para a realização do serviço solicitado que compõe o processo e respeitar os valores de referência, máximos aceitáveis, conforme prevê o **ANEXO VIII**, não podendo ultrapassar **10% DO VALOR REFERENCIADO**;

5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2.

5.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

- a) Cópia do **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO** e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica, bem como das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega de materiais;
- b) **DECLARAÇÃO** da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos conforme **MODELO NO ANEXO VI**;
- c) **REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
- d) **REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL** da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;
- e) **REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL**, da sede do licitante;
- f) **REGULARIDADE PERANTE O FUNDO DE GARANTIA** do Tempo de Serviço - FGTS;
- g) **REGULARIDADE PERANTE O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS**, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) **REGULARIDADE TRABALHISTA** mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- i) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** ou de processo de recuperação judicial, concordata, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica.
- j) **ATESTADO DE VISITA**, sendo que tal visita a Câmara de Vereadores para conhecimento do objeto deverá ser realizada até às 17 horas do dia 16 de março de 2018, servindo esse atestado como condição para participação no certame.

5.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em **CÓPIA SIMPLES**, desde que autenticados por servidor da Câmara de Vereadores, mediante a apresentação dos originais, no momento da abertura do respectivo envelope;

5.3. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4. O licitante que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será acrescido o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado, por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43 da Lei Complementar nº. 147/2014.

5.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Câmara de Vereadores convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A sessão do Pregão será realizada no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos licitantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

- 6.2. Abertura da sessão pelo Pregoeiro;
- 6.3. Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa. Após o credenciamento conforme disposto no item 3.1, não mais serão admitidos novos licitantes;
- 6.4. Recolhimento dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação";
- 6.5. Abertura dos envelopes "Proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
- 6.6. Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- 6.7. Ordenamento das licitantes por preço;
- 6.7.1. Se duas ou mais propostas iniciais ficarem empatadas no preço, será realizado sorteio, em ato público, para definir a ordem de classificação geral, inclusive para fins de apresentação de lances.
- 6.8. Da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
- 6.8.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, no subitem acima, na rodada de lances verbais participarão as licitantes ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos, respeitada a ordem de classificação definida;
- 6.9. Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
- 6.10. A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço.
- 6.10.1 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguinte;
- 6.11. A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 6.10, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da próxima etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de classificação final;
- 6.12. Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes houver interesse na apresentação de lances;
- 6.13. Ocorrerá análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito, devendo ser julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.13.1. Do licitante detentor da melhor proposta **PODERÁ** ser exigida a comprovação da exequibilidade da oferta, a qual deverá ser feita documentalmente através de planilhas de custos, as quais devem evidenciar que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no art. 48, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 conforme **MODELO NO ANEXO VII**.
- 6.14. Negociação direta com o licitante de menor preço, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
- 6.15. Verificação das **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO** da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- 6.16. Aclamação da licitante vencedora;
- 6.17. Vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 6.18. Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada;
- 6.19. Adjudicação do objeto à vencedora;

6.20. Fechamento e assinatura da ata da sessão pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes;

6.21. Os envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes ficarão retidos até a execução final do contrato pela licitante vencedora.

6.22. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, às licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7. DAS PENALIDADES

7.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, serão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente.

7.1.1. Advertência por escrito;

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre os valores da proposta, nos casos dos licitantes vencedores que, chamados para assinar o contrato, não comparecerem, podendo a Câmara de Vereadores convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Poder Legislativo dos prejuízos causados.

7.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar com o Poder Público, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração pública pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

7.2. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Órgão competente do município.

7.3. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no Órgão competente do município, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

7.4. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Município.

8. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.

8.1. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

8.1.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados através do e-mail cvdilermando@hotmail.com a Secretaria da Câmara de Vereadores.

8.2. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Câmara de Vereadores, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, enviados para o endereço conforme disposto no item 9.13;

8.3. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

8.4. Dos demais atos relacionados com o Pregão o recurso dependerá de manifestação da licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1. Os três dias úteis serão considerados a contar da data da postagem, quando remetido ao e-mail informado;

8.5. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

8.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública;

8.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DOTAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito contra Nota de Empenho **EM DUAS PARCELAS**, sendo que a primeira será paga até o 5º dia útil da realização do serviço e outra no mês subsequente a realização dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Câmara de Vereadores, devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação: 3.3.9.0.39 – Serviços de terceiros.

9.2. Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do IGPM, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

10. ENTREGA DO OBJETO

10.1. O licitante vencedor realizará o serviço, que inclui, mão de obra e material, na Câmara de Vereadores localizada na Avenida Ibicuí, S/N, centro, Dilermando de Aguiar.

13.2. Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da adjudicatária implicará em atraso proporcional no pagamento, que será feito, neste caso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara de Vereadores.

10.3. O contratado será obrigado a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto licitado ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

10.3.1. Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos bens, este fato constituir-se-á motivo para expedir a

declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. O recebimento dos bens e serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara de Vereadores, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na entrega do serviço.

11.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Câmara de Vereadores.

11.3. A fiscalização da Câmara de Vereadores, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos produtos fornecidos, podendo exigir a sua correção quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A realização dos serviços contratados deverá ser efetuada em um prazo máximo de 60 dias após o recebimento da nota de empenho que será emitida pela Câmara de Vereadores ao endereço indicado pelas empresas participantes e vencedoras.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

13.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.5. E facultado ao Pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

13.5.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

13.5.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

13.5.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

13.6. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal se houver.

13.7. A(s) vencedora(s) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de **CONTRATO OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO** junto ao órgão contratante. A referida convocação será feita através de envio de e-mail.

13.8. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo / retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua

proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a Câmara de Vereadores, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar as remanescentes.

13.9. Na convocação das remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 6.14 e 6.15, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

13.10. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos válidos, em substituição àqueles que estavam vencidos na primeira sessão.

13.11. As concorrentes remanescentes convocadas na forma dos subitens 13.9 e 13.10 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Câmara de Vereadores, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

13.12. Ao final da execução contratual os envelopes dos licitantes remanescentes ficarão disponíveis para retirada. Decorridos 60 dias sem a retirada os mesmos serão eliminados.

13.13. As impugnações ao edital ou recursos deverão ser dirigidos ao e-mail cvdilermando@hotmail.com.

13.14. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de São Pedro do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Dilermando de Aguiar, 07 de março de 2018.

Ver. Elizandro Tavares Brasil
Presidente da Mesa Diretora

Ver. Adão Escobar da Trindade
Secretário da Mesa Diretora

Ver. Renato Fernandes de Mello
Vice Presidente da Mesa Diretora

Rosangela Barcelos de Oliveira
Técnico em Contabilidade / Pregoeira

Itauba Siqueira de Souza Junior
Assessor Técnico Legislativo
OAB / RS nº. 48444

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de consertos, incluindo todo serviço e material, conforme constantes do item 3 deste termo de referencia.

2. MOTIVAÇÃO

A Câmara de Vereadores busca melhorar a sua infra estrutura consertando problemas que surgem com o uso contínuo dos prédios e anexos para melhor atender os usuários em geral.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desse certame:

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	03	Serv.	Serviço de troca das fechaduras do anexo da Câmara de Vereadores
02	01	Serv.	Serviço de conserto recolocação do vaso sanitário no anexo
03	02	Serv.	Serviço de pintura de duas portas internas do anexo
04	01	Serv.	Serviço de pintura do teto na saída do banheiro no anexo
05	01	Serv.	Serviço de pintura de parede em tom escuro
06	01	Serv.	Serviço de colocação de puxador na porta principal
07	01	Serv.	Serviço de conserto do sistema de luz do pátio
08	04	Serv.	Serviço de troca de fechaduras
09	05	Serv.	Serviço de conserto das fechaduras das bancadas
10	04	Serv.	Serviço de descida de tomadas para os ares condicionados
11	01	Serv.	Serviço de colocação de borracha antiderrapante no plenário
12	01	Serv.	Serviço de retoque na pintura no interior do plenário próximo ao rodapé
13	01	Serv.	Serviço de retirada de goteira no telhado em cima dos banheiros do hall de entrada
14	01	Serv.	Serviço de colocação de fechadura padrão AESUL no portão de entrada
15	01	Serv.	Serviço de conserto do chuveiro do banheiro feminino do hall de entrada
16	01	Serv.	Serviço de pintura e colocação de massa nas perfurações da sala da presidência.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O serviço de consertos deverá ser feito no prédio principal e anexos da Câmara de Vereadores localizada na Avenida Ibicuí, S/N conforme croqui constante no **ANEXO VIII**, em um prazo de até 60 dias após a emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato.

5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste

Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. O serviço licitado deverá ser feito nas dependências do prédio principal e anexo da Câmara de Vereadores, que receberá os referidos serviços, desde que estejam dentro das especificações desse edital. Para entrar em contato com o responsável envie um e-mail para cvdilermando@hotmail.com ou ligue 55 – 36124252.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante, além de outras previstas em lei, o pagamento do preço ajustado e os atos de fiscalização e cumprimento das cláusulas contratuais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer todos os materiais conforme descrito neste edital.

Dilermando de Aguiar, 07 de março de 2018.

Ver. Elizandro Tavares Brasil
Presidente da Mesa Diretora

Ver. Adão Escobar da Trindade
Secretário da Mesa Diretora

Ver. Renato Fernandes de Mello
Vice Presidente da Mesa Diretora

Rosangela Barcelos de Oliveira
Técnico em Contabilidade / Pregoeira

Itauba Siqueira de Souza Junior
Assessor Técnico Legislativo
OAB / RS nº. 48444

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO : Pregão n.º 002/2018

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CPF....., a participar da Licitação instaurada pela Câmara de Vereadores na modalidade de Pregão n.º 002/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da licitante, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2018.

CARIMBO DA LICITANTE E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A (Razão Social da licitante), CNPJ
°....., localizada

à DECLARA, para fins de participação na licitação
Pregão nº. 002/2018, promovida pela Câmara de Vereadores, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de
HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

Assinatura e identificação do responsável pela licitante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão social da licitante)

Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº 3.1.º deste Edital de Pregão nº. 002//2018, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme a Lei Complementar 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme a Lei Complementar 147/2014.

Declara ainda que a licitante não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº.123/2006 e Lei Complementar Federal nº.147/2014.

Local de data,

Assinatura e identificação do responsável pela licitante

ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA DE VEREADORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço
01	03	Serv.	Serviço de troca das fechaduras do anexo da Câmara de Vereadores	
02	01	Serv.	Serviço de conserto recolocação do vaso sanitário no anexo	
03	02	Serv.	Serviço de pintura de duas portas internas do anexo	
04	01	Serv.	Serviço de pintura do teto na saída do banheiro no anexo	
05	01	Serv.	Serviço de pintura de parede em tom escuro	
06	01	Serv.	Serviço de colocação de puxador na porta principal	
07	01	Serv.	Serviço de conserto do sistema de luz do pátio	
08	04	Serv.	Serviço de troca de fechaduras	
09	05	Serv.	Serviço de conserto das fechaduras das bancadas	
10	04	Serv.	Serviço de descida de tomadas para os ares condicionados	
11	01	Serv.	Serviço de colocação de borracha antiderrapante no plenário	
12	01	Serv.	Serviço de retoque na pintura no interior do plenário próximo ao rodapé	
13	01	Serv.	Serviço de retirada de goteira no telhado em cima dos banheiros do hall de entrada	
14	01	Serv.	Serviço de colocação de fechadura padrão AESUL no portão de entrada	
15	01	Serv.	Serviço de conserto do chuveiro do banheiro feminino do hall de entrada	
16	01	Serv.	Serviço de pintura e colocação de massa nas perfurações da sala da presidência.	
Preço total com mão de obra e material				R\$

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

À
CÂMARA DE VEREADORES
A/C SECRETARIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

_____, inscrito no
CNPJ _____, por intermédio de Representante Legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da RG _____ e CPF
_____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666,
de 21 de Junho de 1993, que cumpre o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, não empregando MENOR DE
DEZOITO ANOS, em trabalho Noturno, perigoso ou insalubre e não empregando MENOR DE DEZESSEIS ANOS.
Ressalva: Emprega ou (não emprega) MENOR, a partir de QUATORZE ANOS, na condição de APREDIZ.

Local e data

PROPONENTE

ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

NOME EMPRESA, CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Pregão Presencial nº. 002/2018		
Objeto:		
Descrição dos custos	Valores	Percentual
Materia prima		
Mão de obra		
Custos fixos		
Custos de frete		
Tributos		
Lucro		
Total		

ANEXO VIII
PLANILHA DE ESTIMATIVO DE PREÇO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço total
01	01		Serviço para a realização dos consertos e reformas no anexo e prédio principal da Câmara de Vereadores	R\$ 3.900,00
02	01		Valor do material necessário para a realização dos serviços descritos	R\$ 2.617,00

ANEXO IX
ATESTADO DE VISITA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018:

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 002/2018, que o Sr. _____, portador da Identidade nº. _____, representante da empresa _____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada _____(endereço completo), na cidade de _____, visitou, nesta data, as dependências da CAMARA DE VEREADORES DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS, quando tomou conhecimento do objeto licitado, e, ainda, recebeu todas as informações e esclareceu todas questões que julgou pertinentes sobre essa licitação, bem como efetuou a medição exata da referida calçada. Além disso, estando inteirados das condições estabelecidas no item 1.1. do edital do referido certame, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Dilermando de Aguiar, 00 de xxx de 2018.

Câmara de Vereadores – Responsável pelo recebimento da visita

OBS: Obrigatória a apresentação deste Atestado de Visita, juntamente com a documentação da habilitação.

MINUTA DE CONTRATO Nº. 000/2018

Termo de Contrato de prestação de serviços para realização de consertos no prédio principal e anexo da Casa Legislativa que celebram a **CÂMARA DE VEREADORES** e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXX

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: **CÂMARA DE VEREADORES DE DILERMANDO DE AGUIAR**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.679.377.0001-81, com sede na Avenida Ibicuí S/N, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador **ELIZANDRO TAVARES BRASIL**.

CONTRATADA: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXX representada neste ato pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXX adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Pregão Presencial nº 002/2018, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para realização de consertos no prédio principal e anexo da Casa Legislativa, tudo de acordo com o TERMO DE REFERENCIA previsto no ANEXO I do edital.

1.2. Por autorização da CONTRATANTE, o volume das obras e serviços poderá variar para mais ou para menos, até o limite de 25% do valor constante da Cláusula Terceira, sendo firmados, para isto, aditamentos a este Contrato, constante da Proposta da CONTRATADA. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE só aditará este Contrato, autorizando a variação do volume das obras e serviços, após a análise dos respectivos efeitos de custo e da real necessidade técnica dos mesmos.

1.3. A CONTRATADA será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário à execução das obras e serviços, objeto deste Contrato, bem como pelo cumprimento das Leis Trabalhistas e de Previdência Social e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.

1.4. É vedada a subempreitada integral das obras e serviços contratados.

CLÁUSULA II

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar os serviços descritos no objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados na publicação deste Contrato no mural Oficial da Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar.

CLÁUSULA III
DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

3.1. O preço total a ser pago pela **CÂMARA DE VEREADORES**, referente ao objeto descrito na Cláusula I, é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX reais).

3.2. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Câmara de Vereadores, devendo a despesa correr à conta da dotação consignada à Unidade Orçamentária 01, Ação Legislativa 3.3.9.0.39 – Serviços de terceiros.

3.3. A Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar - RS efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

3.4. A Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar - RS efetuará o pagamento em **DUAS PARCELAS**, sendo que a primeira será paga até o 5º dia útil da realização do serviço e outra no mês subsequente a realização dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Câmara de Vereadores, desde que efetuada a medição em cada uma das duas etapas comprovados pela Comissão de Vistoria, Acompanhamento e Recebimento da Obra até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

3.5. O PREÇO CONTRATADO SERÁ CONSIDERADO COMPLETO, incluindo despesas de frete e seguro e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada neste Contrato.

3.6 Para que seja efetuado o pagamento dos serviços, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede da Contratada;
- c) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de Certidões;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de Certidões;
- e) Prova de Regularidade Social mediante certidão expedida pelo INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade Salarial, através de Certidão Negativa de débitos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;
- h) Relação dos empregados que trabalham na obra;
- i) Cópia da folha de pagamento dos empregados que trabalham na obra;

CLÁUSULA IV
DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Presidência da Câmara de Vereadores e com a anuência da **CONTRATADA**, nos termos o art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA X
DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Satisfeitas todas as condições de verificação dos serviços entregues, a Câmara de Vereadores emitirá termo de recebimento nas seguintes condições:

5.1.1. A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra ou serviço de engenharia, deverá providenciar Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer o Contratado. Tal documento deverá ser firmado também pelo Contratado.

5.1.2. A Contratante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento provisório, deverá efetuar o recebimento definitivo.

5.1.3. Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento da garantia legal de que trata a Lei nº. 8078/90, se for o caso, quando então será procedido o recebimento definitivo.

5.1.4. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e estando sanadas todas as pendências que, porventura, lhe forem formalmente comunicadas pelo Contratante, a Contratada deverá formalizar ao Contratante, solicitação para recebimento definitivo do contrato.

CLÁUSULA XI DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Mesa Diretora, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

6.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Câmara de Vereadores.

6.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a Câmara de Vereadores.

6.4. Qualquer fiscalização exercida pela Câmara de Vereadores, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

6.5. A fiscalização da Câmara de Vereadores, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos produtos e serviços fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

CLÁUSULA VII DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

28-12-1995

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

- 7.1.7.** permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da Câmara de Vereadores para tratar de assuntos pertinentes aos serviços ou aquisições contratados;
- 7.1.8.** rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;
- 7.1.9.** proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos contratados.
- 7.1.10.** prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.1.11.** notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;
- 7.1.12.** receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.1.1.** efetuar a entrega / os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7.** Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 8.1.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.9.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Câmara de Vereadores.
- 8.1.10.** Arcar com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a Câmara de Vereadores isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 8.1.11.** Relatar de imediato a Câmara de Vereadores toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços;
- 8.1.12.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada;
- 8.1.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

CLÁUSULA V DAS PENALIDADES

- 9.1. Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas neste contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
- 9.3. Multa de até 0,8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 1(um) ano.
- 9.4. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de dois anos.
- 9.5. As multas estipuladas anteriormente serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 9.6. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- 9.7. À critério da Mesa Diretora poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Mesa Diretora.
- 9.8. No caso de descumprimento contratual a **CONTRATADA** poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03.
- 9.9. A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a Câmara de Vereadores.
- 9.10. Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA IX DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1. A rescisão deste Contrato dar-se-á, somente, nos seguintes casos:
- 10.1.1. por ato unilateral e escrito da Câmara de Vereadores, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;
- 10.1.2. por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas a pagar;
- 10.1.3. pela Câmara de Vereadores, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a indenização, quando esta:
- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - b) não recolher no prazo determinado as multas impostas, e
 - c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- 10.1.4. judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 10.1.5. A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Respeitadas as disposições estabelecidas, passam a fazer parte integrante deste instrumento, e terão plena validade entre os contratantes, o Edital de Pregão Presencial nº. 002/2018, seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**.

11.2. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail, na sede da **CÂMARA DE VEREADORES** ou da **CONTRATADA**.

11.3. Aplicam-se, no que couber, os art. 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

11.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Estadual – CIFL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03.

11.5. Durante toda a execução do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

CLÁUSULA XIII

O FORO

É competente o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Dilermando de Aguiar, 07 de março de 2018

ELIZANDRO TAVARES BRASIL
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES

28-12-1995

XXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE DA CONTRATADA